



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

CONTRIBUIÇÃO SOBRE GANHOS EXTRAORDINÁRIOS

Proposta de Alteração

TÍTULO II
Disposições fiscais

Capítulo VI
Outras disposições de caráter fiscal

Artigo 171.º-A

Contribuição sobre ganhos extraordinários

1 - É criada uma contribuição sobre ganhos extraordinários dos setores energético, bancário, segurador e da distribuição alimentar, aplicável às empresas que obtenham resultados líquidos superiores a 35 milhões de euros nos anos económicos de 2022, 2023 e 2024.

2 - O valor da contribuição é apurado pela aplicação de uma taxa de 35% ao montante da diferença entre a massa tributável apurada em cada ano face à média da massa tributável obtida nos exercícios fiscais de 2018, 2019, 2020 e 2021.

3 - A contribuição sobre ganhos extraordinários não é considerada um encargo dedutível para efeitos da determinação do lucro tributável em IRC, mesmo quando contabilizado como gastos do período de tributação.



4 – A contribuição sobre ganhos extraordinários não pode ser repercutida nos preços pagos pelos consumidores por bens ou serviços.

5 – A regulamentação da contribuição sobre ganhos extraordinários, designadamente quanto à aplicação de um regime de retenção na fonte semestral, é objeto de Decreto-Lei.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Bruno Dias, Paula Santos, Alma Rivera, Alfredo Maia, João Dias

Nota justificativa:

Enquanto a generalidade dos trabalhadores enfrentam o brutal aumento do custo de vida, alguns grupos económicos, sobretudo dos sectores energético, bancário, segurador e da distribuição alimentar, vêm engrossar os seus resultados líquidos beneficiando e contribuindo para a espiral de aumento de preços, através de movimentos especulativos de aproveitamento oportunístico da situação internacional.

A título de exemplo:

-Na energia, a Galp regista lucros de 608 milhões de euros nos primeiros nove meses do ano, correspondendo a um aumento de 86% face a igual período de 2021;

-Na banca, os cinco maiores bancos registaram lucros fabulosos nos primeiros 9 meses do ano: o Novo Banco obteve 428,3 milhões de euros (o triplo do registado em igual período do ano passado); o Santander, 385 milhões (o dobro do registado em igual período do ano passado); o BPI obteve lucros de 286 milhões de euros (mais 18% face



a igual período de 2021); o BCP, na sua atividade nacional, obteve 295 milhões de euros de lucros (aumento de 56% face a igual período de 2021);

-As seguradoras obtiveram lucros de 320 milhões de euros no primeiro semestre de 2022, superando em 5 milhões o registado em 2021 e em 121 milhões de euros o registado em 2020.

-Na grande distribuição alimentar, a Jerónimo Martins (Pingo Doce) obteve lucros de 419 milhões de euros, um aumento de 29,3% em relação ao período homólogo; já a Sonae foram de 118 milhões de euros neste período, praticamente o dobro do ano passado.

Ora, estes aumentos não resultam de maior investimento (no caso da Galp, regista-se pelo contrário a destruição de investimento, como aconteceu com o encerramento da refinaria de Matosinhos), mas sim do aproveitamento do contexto internacional para aumentar as suas receitas.

O Governo tem-se recusado a uma intervenção de fixação de preços e de retoma do controlo público sobre sectores estratégicos, colocando-os ao serviço do desenvolvimento económico do país e evitando a especulação que pesa sobre os trabalhadores e as MPME.

A taxação extraordinária destes ganhos extraordinários revela-se da mais elementar justiça, face aos sacrifícios suportados pela maioria da população, e permite arrecadar receitas que permitam aumentar os apoios às famílias e às MPME para fazer face ao aumento dos preços e reduzir a tributação sobre o trabalho, os rendimentos mais baixos e intermédios e o consumo.